

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**  
**Processo Administrativo nº527/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h30min do dia 30 de novembro de 2023**, na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 239, bairro centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de recebimento de propostas visando a contratação de Empresa para prestação de serviços de ampliação e fechamento de dois pavilhões executados com estrutura de concreto armado pré-moldado. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Caseiros/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação e fechamento de dois pavilhões executados com estrutura de concreto armado pré-moldado, de acordo com projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, sendo que a obra deverá estar rigorosamente adequada aos projetos de Engenharia.

**1.2** - Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global.

**1.3** - A caracterização dos serviços a serem adquiridos, quanto à sua qualidade e quantidade, bem como às condições de sua contratação, encontram-se discriminados nos anexos do presente ato convocatório.

**1.4** - As empresas interessadas deverão obrigatoriamente visitar o local de execução dos serviços, antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades, no tocante à execução dos serviços a serem contratados. A vistoria deverá ser efetuada até **o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento dos envelopes**. O Atestado de Vistoria será expedido pelo departamento de Engenharia ou pelo setor de licitações do Município de Caseiros - RS.

**1.4.1** - **A vistoria deverá ser efetuada pelo profissional legalmente habilitado responsável técnico pela empresa, que deverá apresentar sua carteira do CREA ou CAU e Certidão de Registro no CREA ou CAU da empresa.**

**1.4.2** - A vistoria prévia objetiva possibilitar a inspeção do local da obra e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada da declaração de vistoria na habilitação do proponente.

**1.5** - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

**1.6** - O VALOR MÁXIMO DA OBRA é **R\$ 457.474,14** (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).

**1.7** – Não serão consideradas válidas as propostas com valor superior ao estabelecido no item 1.6 deste edital.

**1.8** - A obra deverá ser executada de acordo com os projetos técnicos, especificações técnicas, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, contrato e com observância das condições deste Edital.

**2 – DO PRAZO PARA A ENTREGA:**

**a)** Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar os serviços ora contratados após a emissão da ordem de início;

**b)** O contrato de prestação de serviços será pelo período de até 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, dentro da forma da lei. O prazo para execução da obra será de 5 (cinco meses) contados a partir da ordem de início, conforme cronograma físico-financeiro.

### **3 - FORMA DE PAGAMENTO:**

**a)** O pagamento será efetuado após as medições realizadas pelo setor de engenharia do município que fará vistoria e liberação do pagamento, logo após o boletim de medição a empresa deverá apresentar a nota fiscal. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal de prestação dos serviços e negativas.

**b)** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital **Tomada de Preço nº 008/2023**, bem como do respectivo **Contrato Administrativo nº.../2023 e dados bancários vinculados ao CNPJ**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**c)** Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, até o trigésimo dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços e antes da emissão do primeiro boletim de medição:

c.1) Registro da Obra no INSS – Matrícula CNO;

c.2) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico pela execução da obra, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente paga e registrada;

c.3) Carta de Preposição para o Engenheiro Civil ou Arquiteto incumbido da direção da obra, a quem a Fiscalização deverá se dirigir quando na obra;

c.4) indicação do Mestre de Obras, Encarregado, Técnico de Edificações ou Coordenador dos Serviços;

c.5) comprovação de vínculo profissional com a Contratada de todos os profissionais elencados nas alíneas “d.3” e “d.4” acima.

**d)** O pagamento das medições, após ateste da nota pela Fiscalização, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

d.1) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;

d.2) Quitação dos débitos trabalhistas, previdenciários e tributários referentes aos funcionários integrantes do seu corpo funcional, apresentação à regularização de todo período compreendido entre a última medição e a nova a ser realizada ou entre o início da execução da obra e sua primeira medição;

d.3) Guias de Recolhimento da Previdência Social (GPS) dos funcionários alocados na execução da obra, com autenticação mecânica do pagamento legível;

d.4) arquivo completo da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, da Caixa Econômica Federal).

**e)** A última parcela do contrato será quitada mediante apresentação da CND junto ao INSS da obra referida. Deverá ser retido no mínimo 5% do valor da obra enquanto não apresentada a quitação perante o INSS e a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da referida matrícula.

### **4. DO CADASTRO:**

**a)** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 27 de novembro de 2023, até às 17h30min**, os seguintes documentos:

#### **4.1.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;

- b)** Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c)** Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d)** Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f)** Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

#### **4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- c)** Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d)** Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- e)** Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f)** Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h)** Declaração expressa de que sendo licitante vencedora, todo entulho, bota-fora, material inservível e outros desta natureza, originados da obra contratada, serão destinados a local legalmente regularizado e autorizado ao seu recebimento, ficando inteira responsável por qualquer reclamação, ou, ação em relação a destinação destes a local impróprio.

#### **4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Certidão atualizada de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/ RS), ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado;
- b)** Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/ RS), ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado;
- c)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui pessoal técnico e os equipamentos necessários para a execução da obra; de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto da licitação.
- d)** Prova de que a empresa possua no quadro funcional permanente um profissional de nível superior registrado no CREA/RS, com registro para execução de todas as etapas da obra. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou mediante contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;
- e)** Comprovação de que a empresa proponente seja detentora de **ATESTADO de Capacidade Técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta Tomada de Preço**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região pertinente, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico, frisando que as obras foram executadas a contento ou quaisquer outros termos que não as desabone.

**e1)** Possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, responsável Técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de Atestado de capacidade técnica por execução de obras de características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta concorrência, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU-RS, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira a obras de construção com finalidades administrativas e funcionais, compreendendo em uma única obra civil, execução de estrutura de concreto pré-moldado e piso de concreto polido (equivalente a 50% da área total licitada).

**e2)** Cada profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável Técnico pela execução da obra objeto desta licitação;

#### **4.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **O documento deve ser apresentado devidamente reconhecido em cartório ou por servidor municipal.**

**b)** Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

**c)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

**d)** Certidão negativa de protestos da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

**4.1.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.1.6** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.1.7** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.1.8** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.1.9** - O prazo de que trata o item 4.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.1.10** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.11** - A documentação necessária para cadastro não poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública.

**4.1.12** – Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

**4.1.13** – Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

**4.1.14** – No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

**4.1.15** – O CRC estará disponível com a Secretaria de Administração na Prefeitura de Caseiros, até 02 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. O CRC não será enviado por fax.

**4.1.16** – Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será observada a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 4.1.6.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**5.1** - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**5.2** - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme (Anexo I);
- c)** Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do (Anexo II);
- d)** Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (Anexo III); conforme Decreto Nº 4.358 de 05 de setembro de 2002;
- e)** Declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação, Anexo IV.
- f)** Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VIII).
- f)** Atestado de Vistoria expedido pelo departamento de Engenharia e Arquitetura ou pelo setor de licitações do Município de Caseiros - RS e/ou Declaração de Vistoria.

**5.3** - O envelope n.º 02 deverá conter:

- a)** A proposta impressa conforme anexo VI do presente edital;
- b)** **A COTAÇÃO DOS ITENS ABAIXO NÃO PODERÁ TER VALOR SUPERIOR AO PREÇO DE REFERÊNCIA DO ITEM E, ALÉM DA CÓPIA IMPRESSA DA PROPOSTA, DEVERÁ SER APRESENTADO EM MEIO MAGNÉTICO (Pen Drive).** O arquivo para digitação das propostas será disponibilizado no site do município [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br) na seção Portal da

Transparência - Licitações. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.3.

c) Deverá ser entregue a proposta e cronograma físico-financeiro conforme modelo Excel disponibilizado no site do município, impressa e em planilha Excel,

**Observação: AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTAREM A PROPOSTA EM MEIO MAGNÉTICO (PEN DRIVE) SERÃO DESCLASSIFICADAS DO REFERIDO CERTAME.**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6. DO JULGAMENTO**

**6.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço global.**

**6.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

**6.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**6.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

**6.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **7. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.6, deste edital.

**7.1.2** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.1.3** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.3** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.4** - O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.6, deste edital).

**7.5** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**8.1** - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

## **9. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

9.1. Executado o Contrato, a obra será recebida através de Termo Provisório e após, Definitivo:

- a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;
- b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros e Arquitetos designados pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;
- c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

## **10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS**

**10.1.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto técnico, especificações e normas técnicas pertinentes.

**10.2.** Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos:

- a) O (s) profissional (is) indicado como responsável (is) técnico(s), deverá (ao) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município de Caseiros conforme previsto no § 10 do artigo 30 da Lei n. 8.666/93;
- b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

**10.3.** Será de inteira responsabilidade da empresa contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados, no ambiente onde serão realizados os serviços.

**10.4.** As normas da ABNT e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

**10.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

**10.6.** Os serviços serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do Edital, bem como do Contrato.

**10.7.** A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

**10.8.** A contratante realizará a retenção previstas na legislação quanto ao INSS e ISS.

**10.9.** A contratada manterá no local o livro DIÁRIO DE OBRA, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes. As anotações das fiscalizações no DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

**10.10.** Não é permitida a reformulação de projetos de engenharia e vedada a reprogramação dos contratos e emissão de aditivos de valores.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** – Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação.

**11.2** – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria da Administração, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

**11.3** – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a)** Ser datilografado e devidamente fundamentado;
- b)** Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c)** Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal da Administração.

**11.4** – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

**11.5** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

**11.6** – Recurso intempestivo será considerado nulo.

## **12. DOS PRAZOS**

**12.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

**12.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**13.2** - multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**13.3** - multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

#### **14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**14.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;  
1001 – Construção de Pavilhões no Distrito Industrial;  
449051000000 – Obras e Instalações.

#### **16 – DO CONVÊNIO**

**16.1** – A presente licitação é decorrente de recursos próprios do município.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**17.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**17.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**17.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

**17.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**17.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

**17.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I- Carta Credencial; II – Declaração de Idoneidade; III – Declaração que não emprega menores de idade; IV – Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Habilitação; V - Minuta do Contrato; VI – Modelo de Proposta; VII – Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público; VIII - Valor de Referência; IX – Declaração de vistoria; X - Projetos. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Caseiros, na Secretaria da Administração, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, n° 249, bairro centro, Caseiros/RS, ou pelo telefone: (54) 3353-1156.

Caseiros – RS, 14 de novembro de 2023.

**Marcos Cazanatto,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**ANEXO I  
CARTA CREDENCIAL**

Ao Município de Caseiros  
A/C Comissão Permanente de Licitação,

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa ..... vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº ....., é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal  
o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o fim do  
disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na  
condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO**  
**NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2023**  
**Processo Administrativo n° xxx/2023**

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços n° 008/2023, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.483.058/0001-26, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, isento de inscrição Estadual, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Leo Cesar Tessaro, inscrito no CPF sob nº 589.817.990-91 e RG nº 7048627983 SJS/DI RS.

**CONTRATADA:** .....

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:** Contratação de empresa na contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação e fechamento de dois pavilhões executados com estrutura de concreto armado pré-moldado, de acordo com projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos.

**CLÁUSULA 2 – PREÇO E REAJUSTES**

**2.1** – Pelo objeto descrito no item acima será efetuado o pagamento de R\$......

**2.2** – O reajuste somente poderá ser efetuado nos termos da Lei 8.666/93, diante da demonstração inequívoca da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O pagamento será efetuado após as medições realizadas pelo setor de engenharia do município que fará, vistoria e liberação do pagamento, logo após o boletim de medição a empresa deverá apresentar a nota fiscal. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal de prestação dos serviços e negativas.

**3.2** - As medições serão por evento conforme a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE e Cronograma, disponibilizados na fase licitatória. A medição ocorrerá após a conclusão de todos os serviços previstos no evento e aprovados pela fiscalização. Não será possível medição parcial dos eventos. O valor mínimo da medição será de 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível de operação.

**3.3** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital **Tomada de Preço nº 008/2023**, bem como do respectivo **Contrato Administrativo nº.../2023**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.4** - Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, até o trigésimo dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços e antes da emissão do primeiro boletim de medição:

a) Registro da Obra no INSS – Matrícula CEI;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico pela execução da obra, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente paga e registrada;

c) PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente habilitado no CONFEA/CREA, conforme estabelecido na Nota Técnica N° 96/2009/DSST/SIT do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, com o recolhimento e apresentação da respectiva ART;

d) Carta de Posição para o Engenheiro Civil ou Arquiteto incumbido da direção da obra, a quem a Fiscalização deverá se dirigir quando na obra;

e) indicação do Mestre de Obras, Encarregado, Técnico de Edificações ou Coordenador dos Serviços;

f) comprovação de vínculo profissional com a Contratada de todos os profissionais elencados nas alíneas “d.3” e “d.4” acima.

**3.5** - O pagamento das medições, após ateste da nota pela Fiscalização, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Quitação dos débitos trabalhistas, previdenciários e tributários referentes aos funcionários integrantes do seu corpo funcional, apresentação à regularização de todo período compreendido entre a última medição e a nova a ser realizada ou entre o início da execução da obra e sua primeira medição;
- c) Guias de Recolhimento da Previdência Social (GPS) dos funcionários alocados na execução da obra, com autenticação mecânica do pagamento legível;
- d) arquivo completo da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, da Caixa Econômica Federal).

**3.6** - A última parcela do contrato será quitada mediante apresentação:

- a) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS com fins de averbação;
- b) Certificado de garantia dos materiais e serviços;
- c) Elaboração de documento contendo as alterações introduzidas no decorrer da obra, devidamente autorizadas, conforme previsto no memorial descritivo;
- d) Demais documentos previstos no Memorial Descritivo da obra;

#### **CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** - Os serviços deverão ser prestados em prazo de 05 (cinco) meses, após a ordem de início, emitida pelo Município.

#### **CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;  
1001 – Construção de Pavilhões no Distrito Industrial;  
449051000000 – Obras e Instalações.

#### **CLÁUSULA 6 – DO CONVÊNIO**

**6.1** - A presente licitação é decorrente de recursos próprios do município de Caseiros- RS

#### **CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

**7.1** - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**7.2** - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1. DOS DIREITOS:**

**8.1.1.** Do **CONTRATANTE**: receber os serviços contratados segundo forma e condições ajustadas;

**8.1.2.** Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

###### **8.2.1 – DO CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução dos mesmos, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

###### **8.2.2 – DA CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a **CONTRATADA** e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;
- f) possuir toda e qualquer documentação, exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro para o transporte objetivado neste contrato;
- g) manter durante o período do contrato um seguro individual de passageiros;

h) manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

i) apresentar os documentos e equipamentos obrigatórios do veículo, devendo sempre se adequar a eventuais mudanças no Código de Trânsito Brasileiro;

j) responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos trabalhadores ou a terceiros, por dolo ou culpa, enquanto no cumprimento do estabelecido no presente contrato.

#### **CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO**

**10.1** - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.2** – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS**

**11.1** – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

**11.2** - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**11.3** - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

**11.4** - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**11.5** - multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**11.6** - multa de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**11.7** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.8** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

**Observação:** As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

**11.9** - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

#### **CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1** – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**a)** por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

**b)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**13.2** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

**13.3** - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

#### **CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**14.** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO**

15. O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA 16 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS**

16.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

**CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Aplica-se, no que couberem os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

17.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

**CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

18.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Lagoa Vermelha, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Caseiros - RS, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CASEIROS,**  
Marcos Cazanatto – Prefeito Municipal.

\_\_\_\_\_  
.....  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA**

Ao  
Exmo. Sr. Marcos Cazanatto  
Prefeito Municipal de Caseiros

**Proponente:** \_\_\_\_\_

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa para prestação de ampliação e fechamento de dois pavilhões executados com estrutura de concreto armado pré-moldado, que será fechado com alvenaria de 6 furos a vista até 1,50 metros de altura, e o restante do fechamento será feito com aluzinc. A cobertura será composta por tesouras e tramas de madeira, com telhas de aluzinc. O piso será em concreto armado polido, e as aberturas serão feitas em ferro com vidro incolor de 4mm., de acordo com projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, nos termos especificados no edital da Tomada de Preço n. 008/2023, e seus anexos:

<b>Fornecedor</b>					
<b>Endereço</b>			<b>CEP</b>		
<b>CNPJ</b>		<b>Município</b>		<b>UF</b>	

Valor referente à mão-de-obra (por extenso): \_\_\_\_\_

Valor referente a material (por extenso): \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL** (por extenso): \_\_\_\_\_

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da data prevista para abertura desta licitação.

O prazo de execução dos serviços é conforme cronograma físico.

Declara-se plenamente de acordo com os termos do edital e da ata de registro de preço desta licitação.

Declaro Pleno Conhecimento do Local em que será executado os serviços e das suas condições, tendo sido considerado para fins de elaboração da proposta acima, assim como de todas as obrigações constantes do edital e do contrato.

A presente proposta é complementada pelas planilhas em anexo, composta dos quantitativos dos materiais a serem utilizados, com valores unitários e totais.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Representante Legal,  
Assinatura.

Assinatura (carimbo)

**(OBSERVAÇÃO: Além da presente proposta, deverá o licitante apresentar as planilhas com os quantitativos dos materiais a serem utilizados, com valores unitários e totais, que com esta se constituirá um todo). A planilha para digitação está disponibilizada no site do município.**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO**  
**SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua/  
Avenida \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, declara que  
**NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de  
empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII  
VALOR DE REFERÊNCIA**

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>LOTE</b>	<b>LOTE</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE DOIS BERÇARIOS INDUSTRIAIS</b>									<b>457.474,14</b>	
Meta	Meta	<b>1.</b>			<b>AMPLIAÇÃO BERÇÁRIO INDUSTRIAL</b>					-	<b>457.474,14</b>	
Nível 2	Nível 2	<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>6.570,28</b>	
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	PMC-01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 2,00x2,00M - CONFORME MODELO DO GOVERNO ESTADUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.157,14	BDI 1	1.429,88	1.429,88	RA
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	60,00	48,99	BDI 1	60,54	3.632,40	RA
Serviço	Serviço	1.1.3.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	400,00	3,05	BDI 1	3,77	1.508,00	RA
Nível 2	Nível 2	<b>1.2.</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>					-	<b>161.957,91</b>	
Serviço	Serviço	1.2.1.	COTAÇÃO	001	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	VB	1,00	130.685,63	BDI 1	161.488,23	161.488,23	RA
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	3,73	101,90	BDI 1	125,92	469,68	RA
Nível 2	Nível 2	<b>1.3.</b>			<b>PAREDES</b>					-	<b>76.214,24</b>	
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	103327	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	206,91	91,75	BDI 1	113,38	23.459,46	RA
Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	16,75	80,31	BDI 1	99,24	1.662,27	RA

Serviço	Serviço	1.3.3.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	62,92	4,72	BDI 1	5,83	366,82	RA
Serviço	Serviço	1.3.4.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	62,92	37,49	BDI 1	46,33	2.915,08	RA
Serviço	Serviço	1.3.5.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	13,06	64,87	BDI 1	80,16	1.046,89	RA
Serviço	Serviço	1.3.6.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,00	72,00	BDI 1	88,97	177,94	RA
Serviço	Serviço	1.3.7.	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,00	39,08	BDI 1	48,29	96,58	RA
Serviço	Serviço	1.3.8.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	180,00	67,12	BDI 1	82,94	14.929,20	RA
Serviço	Serviço	1.3.9.	SINAPI-I	43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	KG	2.000,00	12,77	BDI 1	15,78	31.560,00	RA
Nível 2	Nível 2	1.4.			<b>ESQUADRIAS</b>					-	<b>20.266,91</b>	
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.301,55	BDI 1	1.608,33	3.216,66	RA
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	9,24	570,11	BDI 1	704,48	6.509,40	RA
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,60	648,03	BDI 1	800,77	8.488,16	RA
Serviço	Serviço	1.4.4.	SINAPI	102152	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	10,60	145,48	BDI 1	179,77	1.905,56	RA

Serviço	Serviço	1.4.5.	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	10,60	11,23	BDI 1	13,88	147,13	RA
Nível 2	Nível 2	1.5.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					-	<b>61.948,24</b>	
Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	20,00	120,30	BDI 1	148,65	2.973,00	RA
Serviço	Serviço	1.5.2.	Composição	PMC-02	PISO DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA 12 CM, ARMADO	M2	400,00	116,82	BDI 1	144,35	57.740,00	RA
Serviço	Serviço	1.5.3.	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	5,00	64,64	BDI 1	79,88	399,40	RA
Serviço	Serviço	1.5.4.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	160,00	0,36	BDI 1	0,44	70,40	RA
Serviço	Serviço	1.5.5.	SINAPI-I	3673	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	160,00	2,02	BDI 1	2,50	400,00	RA
Serviço	Serviço	1.5.6.	SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	8,00	36,97	BDI 1	45,68	365,44	RA
Nível 2	Nível 2	1.6.			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>					-	<b>18.719,87</b>	
Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	2,00	41,35	BDI 1	51,10	102,20	RA
Serviço	Serviço	1.6.2.	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	44,66	BDI 1	55,19	110,38	RA
Serviço	Serviço	1.6.3.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	13,98	BDI 1	17,28	34,56	RA
Serviço	Serviço	1.6.4.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	11,08	BDI 1	13,69	27,38	RA

Serviço	Serviço	1.6.5.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	16,09	BDI 1	19,88	39,76	RA
Serviço	Serviço	1.6.6.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	28,43	BDI 1	35,13	70,26	RA
Serviço	Serviço	1.6.7.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	10,83	BDI 1	13,38	26,76	RA
Serviço	Serviço	1.6.8.	SINAPI	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	42,34	BDI 1	52,32	104,64	RA
Serviço	Serviço	1.6.9.	SINAPI	89821	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	19,77	BDI 1	24,43	97,72	RA
Serviço	Serviço	1.6.10.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	23,30	39,87	BDI 1	49,27	1.147,99	RA
Serviço	Serviço	1.6.11.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,00	22,49	BDI 1	27,79	55,58	RA
Serviço	Serviço	1.6.12.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,20	28,63	BDI 1	35,38	42,46	RA
Serviço	Serviço	1.6.13.	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	2,00	2.039,00	BDI 1	2.519,59	5.039,18	RA
Serviço	Serviço	1.6.14.	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	2,00	1.739,55	BDI 1	2.149,56	4.299,12	RA
Serviço	Serviço	1.6.15.	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	2,00	3.043,57	BDI 1	3.760,94	7.521,88	RA

Nível 2	Nível 2	1.7.			LOUÇAS E METAIS					-	3.424,98	
Serviço	Serviço	1.7.1.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	475,89	BDI 1	588,06	1.176,12	RA
Serviço	Serviço	1.7.2.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	117,40	BDI 1	145,07	290,14	RA
Serviço	Serviço	1.7.3.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	506,09	BDI 1	625,38	1.250,76	RA
Serviço	Serviço	1.7.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	43,68	BDI 1	53,98	107,96	RA
Serviço	Serviço	1.7.5.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	87,62	BDI 1	108,27	216,54	RA
Serviço	Serviço	1.7.6.	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	85,68	BDI 1	105,87	211,74	RA
Serviço	Serviço	1.7.7.	SINAPI	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	69,48	BDI 1	85,86	171,72	RA
Nível 2	Nível 2	1.8.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					-	3.307,53	
Serviço	Serviço	1.8.1.	SINAPI	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	60,00	BDI 1	74,14	148,28	RA
Serviço	Serviço	1.8.2.	SINAPI	103950	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	11,47	BDI 1	14,17	28,34	RA
Serviço	Serviço	1.8.3.	SINAPI	104049	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	4,00	7,06	BDI 1	8,72	34,88	RA
Serviço	Serviço	1.8.4.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	9,08	BDI 1	11,22	134,64	RA
Serviço	Serviço	1.8.5.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	95,60	24,67	BDI 1	30,48	2.913,89	RA

Serviço	Serviço	1.8.6.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	12,59	BDI 1	15,56	31,12	RA
Serviço	Serviço	1.8.7.	SINAPI	103947	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	6,63	BDI 1	8,19	16,38	RA
Nível 2	Nível 2	1.9.			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					-	<b>15.788,54</b>	
Serviço	Serviço	1.9.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	372,50	2,95	BDI 1	3,65	1.359,63	RA
Serviço	Serviço	1.9.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	778,30	4,28	BDI 1	5,29	4.117,21	RA
Serviço	Serviço	1.9.3.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	16,63	BDI 1	20,55	1.027,50	RA
Serviço	Serviço	1.9.4.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	55,47	BDI 1	68,54	137,08	RA
Serviço	Serviço	1.9.5.	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	72,80	BDI 1	89,96	179,92	RA
Serviço	Serviço	1.9.6.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,00	40,90	BDI 1	50,54	1.212,96	RA
Serviço	Serviço	1.9.7.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	12,94	BDI 1	15,99	191,88	RA
Serviço	Serviço	1.9.8.	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	130,00	13,94	BDI 1	17,23	2.239,90	RA
Serviço	Serviço	1.9.9.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	578,62	BDI 1	715,00	1.430,00	RA

Serviço	Serviço	1.9.10.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	130,00	15,85	BDI 1	19,59	2.546,70	RA
Serviço	Serviço	1.9.11.	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	26,00	41,89	BDI 1	51,76	1.345,76	RA
Nível 2	Nível 2	1.10.			<b>COBERTURA</b>					-	<b>88.292,25</b>	
Serviço	Serviço	1.10.1.	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	28,00	1.134,96	BDI 1	1.402,47	39.269,16	RA
Serviço	Serviço	1.10.2.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	430,50	15,92	BDI 1	19,67	8.467,94	RA
Serviço	Serviço	1.10.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	430,50	67,12	BDI 1	82,94	35.705,67	RA
Serviço	Serviço	1.10.4.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,50	191,44	BDI 1	236,56	4.849,48	RA
Nível 2	Nível 2	1.11.			<b>LIMPEZA</b>					-	<b>983,39</b>	
Serviço	Serviço	1.11.1.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	5,00	2,06	BDI 1	2,55	12,75	RA
Serviço	Serviço	1.11.2.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	13,06	1,65	BDI 1	2,04	26,64	RA
Serviço	Serviço	1.11.3.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	400,00	1,91	BDI 1	2,36	944,00	RA

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Ref.: Tomada de preços nº 008/2023  
Processo Administrativo nº 527/2023**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, por meio de seu responsável técnico \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CREA/CAU sob nº \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, vistoriou o local de execução ampliação e fechamento de dois pavilhões executados com estrutura de concreto armado pré-moldado, que será fechado com alvenaria de 6 furos a vista até 1,50 metros de altura, e o restante do fechamento será feito com aluzinc. A cobertura será composta por tesouras e tramas de madeira, com telhas de aluzinc. O piso será em concreto armado polido, e as aberturas serão feitas em ferro com vidro incolor de 4mm., Tomada de Preços 008/2023, Processo Administrativo 527/2023, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos, das condições para a execução dos serviços e cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para esta licitação, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Na hipótese de discordâncias com as especificações do edital/projeto o interessado deverá apresentá-las ao Setor de Licitações no prazo previsto no Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas serão arcadas pela licitante que lograr êxito no certame em referência.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e título resp. técnico – CREA/CAU  
Legal  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do Representante  
Nome da Empresa

**ANEXO X  
PROJETOS**

**OS PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS SERÃO DISPONIBILIZADAS NO SITE DO  
MUNICÍPIO:**

**<https://www.caseiros.rs.gov.br/>**

Caseiros-RS, 14 de novembro de 2023.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 08h30min do dia 30 de novembro de 2023**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação e fechamento de dois pavilhões executados com estrutura de concreto armado pré-moldado, de acordo com projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente Edital. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1166, ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Em 14/11/2023 – Marcos Cazanatto - Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Marcos Cazanatto,**  
Prefeito Municipal.